



				3222-30 ou 3222-05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	004	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO	1	-	M OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEM EQUIPE MÍNIMA
	005	EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES	1	-	SEM EQUIPE MÍNIMA

PORTARIA Nº 762, DE 9 DE JULHO DE 2013

Indefere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia de Castelo, com sede em Castelo (ES).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 34 e 35, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 907/2013/CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.077214/2010-85/MS (CNAS nº 71000.046291/2009-77), que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes no § 4º do art.3º e art. 5º do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, suas alterações, e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia de Castelo, inscrita no CNPJ nº 27.443.985/0001-86, com sede em Castelo (ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 763, DE 9 DE JULHO DE 2013

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à Fundação de Assistência Social de Anápolis, com sede em Anápolis (GO).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 34 e 35, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 1017/2013/CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.044405/2010-61/MS (CNAS nº 71000.102515/2009-38), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, suas alterações, e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à entidade Fundação de Assistência Social de Anápolis, inscrita no CNPJ nº 01.038.751/0001-60, com sede em Anápolis (GO).

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 764, DE 9 DE JULHO DE 2013

Indefere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à Casa de Saúde República da Croácia, com sede em Rio de Janeiro (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS);

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 940/2013/CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.053211/2010-56/MS (CNAS nº 71000.000526/2010-18), que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes nos incisos I, II e III do art. 4º e inciso I do art. 5º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, incisos II, III e IV do art. 18, inciso I do § 1º e §5º do art. 19 do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, suas alterações, e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à Casa de Saúde República da Croácia, CNES nº 2273594, inscrita no CNPJ nº 33.726.779/0001-86, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 765, DE 9 DE JULHO DE 2013

Indefere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à Associação Hospitalar Beneficente de Saudades, com sede em Saudades (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 928/2013/CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.006119/2011-88/MS, que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes nos incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, inciso I do § 1º do art. 19 do Decreto 7.237, de 20 de julho de 2010, suas alterações, e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à Associação Hospitalar Beneficente de Saudades, CNES nº 2538229, inscrita no CNPJ nº 86.108.800/0001-46, com sede em Saudades (SC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 766, DE 9 DE JULHO DE 2013

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à Sociedade Hospital São Gabriel Arcanjo, com sede em Cruzeiro do Sul (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 34 e 35, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 980/2013/CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.044619/2010-37/MS (CNAS nº 71000.066341/2009-32), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, suas alterações, e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à Sociedade Hospital São Gabriel Arcanjo, CNES nº 2252074, inscrita no CNPJ nº 91.154.898/0001-08, com sede em Cruzeiro do Sul (RS).

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 20 de agosto de 2009 a 19 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 767, DE 9 DE JULHO DE 2013

Indefere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, com sede em Erechim (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 902/2013/CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.084168/2012-32/MS, que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes nos incisos I e II do art. 4º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações, e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, CNES nº 2707918, inscrita no CNPJ nº 89.421.259/0001-10, com sede em Erechim (RS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 768, DE 9 DE JULHO DE 2013

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas, com sede em Mostardas (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 34 e 35, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 0917/2013/CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.024742/2010-31/MS (CNAS nº 71010.003493/2009-13), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, suas alterações, e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à entidade Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas, CNES nº 2224615, inscrita no CNPJ nº 90.604.414/0001-12, com sede em Mostardas (RS).

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 5 de outubro de 2009 a 4 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 25, DE 9 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde da dosagem de adenosina deaminase - ADA para diagnóstico da tuberculose extrapulmonar em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.048824/2012-33 apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e pelas Secretarias de Vigilância em Saúde e de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 9 de julho de 2013

Processo nº 25000.203625/2008-18
Interessado: DROGARIA MC DE JUIZ DE FORA LTDA.
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Aqui Tem Farmácia Popular.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 66 da Portaria GM/MS nº 971/2011, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGARIA MC DE JUIZ DE FORA LTDA, CNPJ nº 09.123.446/0002-69 (FILIAL), localizada em JUIZ DE FORA - MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -
ALTO RIO PURUS
COORDENAÇÃO DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA**

PORTARIA Nº 60, DE 17 DE MAIO DE 2013

O Substituto do Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Especial de Saúde Indígena Alto Rio Purus, no Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.336, que criou no âmbito do MS a Secretaria Especial de Saúde Indígena, de 19 de outubro de 2010, publicado no DOU e de acordo com a delegação de Competência Outorgada pela Portaria nº 3.852 de 08 de dezembro de 2010 e DOU Nº 234 Portaria de designação Nº 915, de 08 de agosto 2012, resolve:

Art. 1º Convocar as Etapas Locais e a Distrital da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, no âmbito do Distrito Sanitário da Saúde Indígena do Alto Rio Purus, conforme calendário especificado abaixo.

ETAPA LOCAL	PERÍODO	LOCAL
Conferencia Local de Saúde Indígena etnia Apurinã	24 à 26/06/2013	Pauni-AM
Conferencia Local de Saúde Indígena etnia Kaxinawa, Jaminawa	24 à 26/06/2013	Santa Rosa do Purus -Ac
Conferencia Local de Saúde Indígena etnia Manchineri, Jaminawa	24 à 26/06/2013	Assis Brasil-Ac
Conferencia Local de Saúde Indígena etnia Apurinã, Jamamady	26 à 28/06/2013	Boca do Acre-Am
Conferencia Local de Saúde Indígena etnia Kaxarari	01 à 03/07/2013	Extrema-Ro
Conferencia Local de Saúde Indígena etnia Jaminawa	01 à 03/07/2013	Sena Madureira-Ac
Conferencia Local de Saúde Indígena etnia Kulina	01 à 03/07/2013	Manoel Urbano-Ac
Conferencia Local de Saúde Indígena DSEI/ARP	30 e 31/07/2013	Rio Branco -Ac

Art. 2º As despesas com a organização geral para realização das Etapas Locais e da Distrital conforme especificado no art. 1º desta Portaria, ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada pelo DSEI/ARP

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CARNEIRO DE SOUZA